



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4585

(06 DE FEVEREIRO DE 2013.)

**Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE INVESTIMENTO SOCIAL
COM ENCARGOS COM A EMPRESA
MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a empresa Melhoramentos Papeis Ltda., Termo de Investimento Social com Encargos, objetivando o repasse de recursos financeiros obtidos junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para a promoção do projeto denominado “Projeto Leitor”, da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Investimento Social com Encargos ao qual se refere este artigo, será formalizado nos termos da respectiva minuta anexa a esta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 06 de Fevereiro de 2013.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.



TERMO DE INVESTIMENTO SOCIAL COM ENCARGOS

TERMO DE INVESTIMENTO SOCIAL COM ENCARGOS QUE CELEBRAM ENTRE SI MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA. E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIAIERAS

A **MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Na Rua Tito, 479, Vila Romana, CEP 05051-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.145.845/0001-40, e com filial na cidade de Caieiras, na Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, km 34, CEP 07770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.145.845/0011-12, doravante denominado INVESTIDORA, neste ato representado por seus diretores eleitos em Contrato Social, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de Caieiras, com sede na Rua Lourival del Porto, nº 12, Centro, CEP 07700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.064.0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Hamamoto, portador da carteira de identidade nº 7676.999, CPF nº 429.016.50953, doravante denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido mediante as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE INVESTIMENTO SOCIAL COM ENCARGOS a o investimento estimado de R\$ 155.537,64 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos (cem mil reais), pela INVESTIDORA, de recursos obtidos junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para promoção do projeto denominado “Projeto Leitor” criado pelo PARCEIRO, investimento este que consiste em:

a.1) Investimento/compra de Livros (de acordo com relação anexa) para utilização nas escolas EMEF Aurora Rodrigues de Moraes, EMEF Lourides Del Porto e NEC – Centro – EMEF Manoel Hurtado;

a.2) Disponibilização de Palestrantes para desenvolvimento do projeto;

1.2. O investimento mencionado no item 1.1, refere-se ao Projeto “Leitor” que visa atingir os seguintes objetivos:

I – Contribuir com a formação educacional das crianças do ensino fundamental (1º ao 5º ano);

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal



- II – Subsidiar a melhora da qualidade do ensino da rede pública Municipal;
- III – Incentivar o hábito da leitura entre as crianças do ensino público municipal;
- IV – Contribuir diretamente com o projeto “Formador Leitor” desenvolvido pelo PARCEIRO.

2 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As partes qualificadas do preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

2.1 - INVESTIDOR:

- a) disponibilizar ao PARCEIRO os recursos mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo para o alcance dos objetivos ali expostos;

2.2 - PARCEIRO:

- a) Fornecer a infraestrutura (que consiste em salas, prateleiras e mobiliário) e gerenciamento do projeto a ser desenvolvido nas escolas EMEF Aurora Rodrigues de Moraes, EMEF Lourides Del Porto e NEC – Centro – EMEF Manoel Hurtado, onde permanecerão os livros;
- b) Garantir o acesso dos estudantes da rede pública municipal ao acervo da Biblioteca;
- c) zelar pela conservação e manutenção dos livros, ficando responsável pela reposição em caso de roubo, furto ou sinistro;
- d) custear as despesas adicionais decorrentes do desenvolvimento do projeto;
- e) designar três funcionários para acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas na Biblioteca, sendo o ônus totalmente suportado pelo PARCEIRO;
- f) após os 6 (seis) meses do início do projeto, durante os 2 (dois) anos de vigência deste Termo, apresentar ao INVESTIDOR relatórios com a quantidade de estudantes que tiveram acesso ao acervo literário;
- g) O PARCEIRO responde pelos compromissos assumidos no presente Termo de Investimento com Encargos, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas admitidas para auxiliar no desenvolvimento do projeto.

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal



3 - AÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Na medida de suas possibilidades, sem que isso resulte em obrigação de fazer, o PARCEIRO envidará esforços para realizar novos projetos de desenvolvimento social da comunidade.

4 - DA SUSTENTABILIDADE

4.1. O PARCEIRO se compromete a conservar as instalações (estrutura e mobiliário) da Escola pelo prazo de 2 (dois) anos ininterruptos, a partir da disponibilização dos recursos, responsabilizando-se pela manutenção/reposição dos livros.

4.3. Ao término da vida útil dos livros objeto do presente Termo de Investimento com Encargos, o PARCEIRO procederá com a sua destinação ambientalmente correta.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O INVESTIDOR realizará inventários dos livros sempre que entender necessário, bem como visitas periódicas que possibilitem avaliar as condições do acervo literário.

5.2. O INVESTIDOR acompanhará os índices de qualidade de ensino do Município de Caieiras;

5.3. O presente Termo de Investimento com Encargos será encaminhado pelo INVESTIDOR ao, BNDES para conhecimento.

6 - DA PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DO PARCEIRO

6.1. Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, o INVESTIDOR notificará o PARCEIRO a corrigir as falhas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para correções. A não correção das falhas no prazo consignado caracterizará inexecução total ou parcial do presente termo. Pela inexecução total ou parcial do termo de investimento com encargos o INVESTIDOR poderá, garantida a prévia defesa, requerer o ressarcimento do valor investido total ou parcialmente, para reinvestimento em outros projetos de cunho social.

7 - DA PROPRIEDADE

7.1. A assinatura do presente termo transfere ao PARCEIRO a propriedade dos livros relacionados na Cláusula Primeira do presente instrumento.

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal



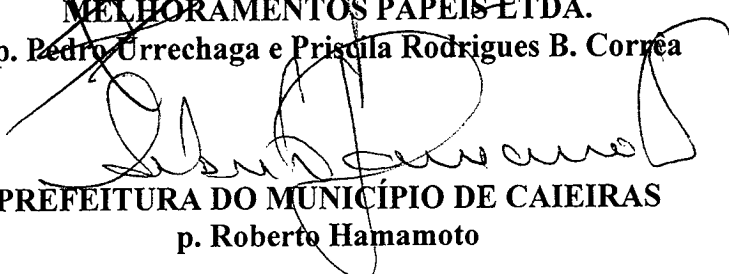
8 – DO FORO

8.1.. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo é o de São Paulo/SP em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

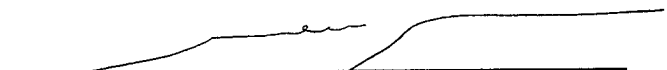
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Investimento com Encargos foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

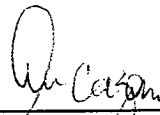
São Paulo, 10 de dezembro de 2012.


MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA.
p. Pedro Urrechaga e Priscila Rodrigues B. Corrêa


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
p. Roberto Hamamoto

Testemunhas:


Nome: Marco Antônio Aranha Dártora
CPF: 001.433.128-47
Secretário de Educação


Nome: Anelise Maldonado Caverzan
CPF: 353.419.458-67
Advogada